



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

ATA

Campinas, 11 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PROCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2019.00001383-24

INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, com sede neste município, na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5, pista norte, inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.776/0001-64, CEP: 13082-902, neste ato, representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG n.º 18.337.851-9 SSP/SP, e do CPF n.º 141.089.938-10, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Obras de Solos, portador do RG n.º 8.723.774-X SSP/SP, e do CPF n.º 724.291.868-53, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL - CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, a seguir denominada simplesmente Ceasa/Campinas, e de outro lado a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, estabelecida na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, S/N, no Bairro dos Pires, na cidade de Itapira/SP, CEP: 13970-970, inscrita no CNPJ sob n.º 02.573.131/0001-93, neste ato, por seu representante legal: **RICARDO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.757.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 059.507.568-19, a seguir designada somente Empresa, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do edital do Pregão Presencial n.º 001/2020, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020 e respectivo Anexo I:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO - R\$
01	01	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO P/ 12 FOLHAS 75 G/M2 REF.: CENTRAL 101	PÇ	JOCAR	5,08
	02	APONTADOR METÁLICO P/ LÁPIS	PÇ	LEO E LEO	0,75
	03	GRAMPEADOR METÁLICO PINTADO P/ 105 GRAMPOS 26/6 P/ 15 FOLHAS 75 G/M2 REF.: CENTRAL 20	PÇ	JOCAR	17,47
	04	CESTO DE LIXO EM DURATEX P/ESCRITÓRIO	PÇ	SOUZA	0,80
	05	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	PÇ	JOCAR	1,03
	06	ESTILETE LARGO C/ RESERVATÓRIO P/ LÂMINA RESERVA	PÇ	TRAMONTINA	15,05
	07	ESTILETE ESTREITO	PÇ	JOCAR	0,67
	08	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO C/ 10 PEÇAS	CX	JOCAR	1,26
	09	TESOURA CABO PLÁSTICO 21 CM NACIONAL	PÇ	JOCAR	3,98
	10	PRANCHETA DE DURATEX P/ FOLHA A4	PÇ	WALEU	3,31
	11	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL N° 3	PÇ	RADEX	4,89
	12	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM	PÇ	WALEU	6,50
02	13	BOBINA P/ PLASTIFICAÇÃO 23CM X 60M X 0,05	RL	MARES	120,24
	14	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	PÇ	SÃO CARLOS	1,54
	15	PASTA AZ OFÍCIO DORSO LARGO	PÇ	FRAMA	11,56

16	PASTA AZ OFÍCIO DORSO ESTREITO	PC	JOCAR	12,49
17	PASTA PLASTIFICADA PRETA C/ GRAMPO	PC	POLYCART	1,64
18	PASTA PLASTIFICADA PRETA C/ ELÁSTICO	PC	POLYCART	1,64
19	PASTA POLIESCOLAR 55 mm VERDE C/ ELÁSTICO	PC	ALAPLAST	3,04
20	LIVRO ATAS C/ 100 FOLHAS C/ CAPA DURA PRETA	PC	TILIBRA	9,08
21	LIVRO ATAS C/ 50 FOLHAS C/ CAPA DURA PRETA	PC	TILIBRA	6,25
22	PASTA SUSPensa C/GRAMPO, VISOR, PROTETOR	PC	DELLO	1,37
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	PC	JANDAIA	7,21

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de material de escritório.
- 1.2. Consideram-se partes integrantes da presente Ata, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020 e seus Anexos.
 - 1.2.2. Proposta de 18 de fevereiro de 2020, apresentada pela Detentora.
 - 1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **06/04/2020** e se encerrando em **05/04/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1. Contratar com a Ceasa/Campinas, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020** e no preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 3.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Ceasa/Campinas.
- 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.6. Executar os trabalhos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/CAMPINAS

- 4.1. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.2. Efetuar o registro da licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Caso seja adquirido o produto os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com as solicitações do Setor de Almoxarifado da Ceasa/Campinas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da efetivação do pedido. As entregas deverão ser efetuadas em local indicado pelo funcionário do setor de almoxarifado da Ceasa/Campinas, localizada na Rod. D. Pedro I, km 140,5 - Pista Norte - CEP: 13082-902 - Campinas/SP.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Central, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 5.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - 5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - 5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.3. O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Na nota fiscal/fatura a Detentora deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

6.2. A Detentora deverá faturar para as **Centrais de Abastecimento de Campinas S/A**, CNPJ n.º: **44.608.776/0001-64**, Inscrição Estadual: **Isenta**, Endereço: **Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte**, Bairro: **Barão Geraldo**, Município: **Campinas**, UF: **SP**, CEP: **13.082-902** e **fazer constar no corpo do documento fiscal o número do Pregão Presencial que originou a presente contratação.**

6.2.1. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@ceasacampinas.com.br.

6.3. O gestor terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.4. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a Ceasa/Campinas.

6.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

6.6. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta ata de registro de preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a Contratante providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

6.7. Se a Detentora estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a Ceasa/Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

6.7.1. Caso o objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a Detentora ficará sujeita ao seu cumprimento.

6.7.2. Para as empresas estabelecidas fora do município de Campinas/SP, deverá a mesma possuir situação cadastral **ativa** no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas em Campinas), observadas as disposições do art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DRM/SMF N.º 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. O não cumprimento desta orientação, acarretará a retenção do ISSQN a favor do erário de Campinas/SP.

6.8. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS PENALIDADES" da Ata de Registro de Preços.

6.9. Se aplicável ao caso, juntamente com a nota fiscal/fatura a Detentora deverá encaminhar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Município - ISSQN, da sede ou do domicílio da Contratada.

6.10. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela Ceasa/Campinas uma vez que, o Decreto Estadual n.º 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

6.11. A Ceasa/Campinas efetuará o pagamento à Detentora nas seguintes condições previstas neste item:

- Para as notas fiscais cujos produtos forem entregues/depositados entre os dias 01 a 15, a Ceasa/Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal à Detentora até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da entrega do produto.
- Para as notas fiscais cujos produtos forem entregues/depositados entre os dias 16 a 31, a Ceasa/Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal à Detentora até o último dia útil da segunda quinzena do mês subsequente ao da entrega do produto.

6.12. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da Detentora, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

6.13. Eventuais atrasos nos pagamentos não serão motivos para ensejar a suspensão da execução, bem como, não ensejarão a aplicação de qualquer correção, juros ou multa aos valores devidos.

6.14. A Ceasa/Campinas deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente, bem como, poderá deduzir quaisquer valores provenientes de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora incorrido diretamente;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do produto aplicada ao valor total da Ordem de Fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) aplicada sobre o valor total da ata para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto;
- d) Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária da Detentora de participação em licitações e impedimento de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 05 (cinco) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

7.2. As multas serão, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Ceasa/Campinas em cada pedido.

8.2. A Ceasa/Campinas não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no

momento da aquisição.

8.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões da Ceasa/Campinas para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

8.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Campinas/SP.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, 11 de março de 2020.

Assina eletronicamente pela Detentora - Ricardo Gonçalves Itapira:

Ricardo Gonçalves

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Wander de Oliveira Villalba

Miguel Jorge Nicolau Filho

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente as Testemunhas:

Claudemir Rodrigues Monteiro - RG: 16.971.563-X

Danuza Savala - RG n.º 25.470.945-X

Assina eletronicamente - Departamento Jurídico:

Daniel Freire Santini - OAB/SP n.º 127.386



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 08:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, Presidente**, em 13/03/2020, às 10:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 13/03/2020, às 10:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 13/03/2020, às 12:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES MONTEIRO, Gerente de Departamento**, em 13/03/2020, às 13:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANUZA SAVALA, Chefe de Setor**, em 13/03/2020, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE SANTINI, Gerente Jurídico**, em 13/03/2020, às 15:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2309075** e o código CRC **E557174D**.